

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
PROCESSO 072.000.380/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPOS	40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para apicultura conforme especificações constante no item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DOS OBJETIVOS:

2.1. O mel produzido no Distrito Federal é considerado o melhor da América Latina. Nos últimos anos, o mel do DF tem ocupado os primeiros lugares das premiações realizadas em feiras e congressos. O título mais recente foi recebido no X Congresso Ibero Latino Americano de Apicultura;

2.2. Excelência para consumo próprio. É essa a realidade da produção do mel no Distrito Federal. Produtos que saem dos apiários locais - mel, pólen e própolis — já ganham reconhecimento. O pólen, altamente nutritivo e que começa a ser incorporado na alimentação. Ausência de impurezas, sabor rico e suave e leveza foram determinantes para a conquista dos títulos pelo mel. Tudo isso é obtido com coleta e manuseio cuidadosos, em pequena escala, priorizando qualidade e não quantidade. A diversidade da vegetação do cerrado, que tem grande quantidade de árvores com flores melíferas, é outro fator determinante. Por ser extraído em porções reduzidas e ter alto valor agregado, o produto somente é comercializado nas fronteiras do DF, mas essa realidade vem mudando e os produtores querem dar novos rumos a produção em grande escala, estes já possuem a técnica, mas os recursos materiais são escassos, pois ainda não possuem os equipamentos apropriados para a produção maior. O mel é um alimento que já vem completo da natureza, sem resíduos. Qualquer contaminação é resultado de coleta ou do processamento errados. Por isso, tudo tem que ser feito com roupas e equipamentos higienizados e adequados;

2.3. Levando-se em conta o diagnóstico apresentado justifica-se a aquisição de equipamentos para a produção do mel de forma mais profissionalizada, deixando de ser na forma essencialmente caseira, garantindo assim melhores condições e rentabilidade aos produtores de mel do Distrito Federal, pois uma pequena quantidade de produtores têm, em suas propriedades, as chamadas casas de mel, ambientes para extrair o alimento das colmeias e manuseá-lo de forma esterilizada. Esses locais só podem funcionar com o selo de aprovação do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal (Dipova), da Secretaria de Estado da Agricultura do Distrito Federal. Quem não tem condições de construir um aparato do tipo, não consegue escoar sua produção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de **R\$ 56.461,67 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);**

3.2 Planilha de custo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Tanque decantador para mel com capacidade mínima para 200 kg , construído em aço inox AISI 304 com emendas soldadas pelo processo tig polido e acabamento padrão alimentício com tampa e fundo inclinados para saída e registro de saída com válvula de corte rápido de 11/2 estrutura de sustentação composto de cinta metálica e pés com pintura com altura mínima 400 mm.	5	Und	R\$ 1.568,33	R\$ 7.841,67
2.	Tanque decantador para mel com capacidade mínima para 350 kg construído em aço inox AISI 304 com emendas soldadas pelo processo tig polido e acabamento padrão alimentício com tampa e fundo inclinados para saída e registro de saída com válvula de corte rápido de 11/2 estrutura de sustentação composto de cinta metálica e pés com pintura com altura mínima 400 mm.	5	Und	R\$ 1.960,00	R\$ 9.800,00
3.	Centrífuga extratora de mel radial com acionamento motorizado elétrico monofásico 220v em aço inox AISI 304, tambor, rotor interno, tampas em aço inox AISI 304 graus alimentícios com solda tig, acabamento sanitário para alimentos, estrutura externa em aço carbono com pintura PU, capacidade mínima para 16 quadros de ninho ou 20 quadros de melgueira por operação. Com pés e embreagem.	1	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4.	Mesa desoperculadora, com capacidade, mínima para 20 quadros, construída toda em aço inoxidável AISI 304, com polimento interno e externo. Cesto no fundo da mesa em tela em aço inox para opérculo. Acompanha uma travessa para apoio de quadro. Registro de fechamento rápido, acabamento	1	Unid	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00

	sanitário para alimentos.				
5.	<p>01 Central de trabalho composta por:</p> <p>Máquina seladora de rádio frequência 2kvar semiautomática com cadeira, gabinete em aço antiferruginoso e rodinhas, painel em policarbonato e mesa com calha em aço inoxidável, guia em polietileno com suporte inox, pedal eletrônico, sistema automático de ajuste de velocidade, lâmpada sobre a ferramenta de solda, ferramenta de solda em cobre eletrolítico, regulador de ar, filtro de ar e pistola de ar. (altura: 1,40m; largura: 0,5m; comprimento: 0,5m; peso: 70 kg; entrada de força: 220v; ferramenta de solda: 55mm e área de solda: máximo 35mm.</p> <p>Enchedeira inox EP 50 móvel com aquecimento, tanque cilíndrico em aço inoxidável, resistência 220v – 1000 watts, termostato digital, sistema de pressurização via regulador de ar, filtro de ar, engate rápido e válvula de segurança, mangueiras e conexões tipo engate rápido, 02 (dois) bicos para encaixe da mangueira, saída de produto pelo centro do fundo cônico do cilindro, roldanas de nylon, pés em tubinho com pintura EPOX, 04 (quatro) desbobinadores inox individuais. Altura: 0,9m; largura: 0,44m e comprimento: 04 m</p> <p>Compressor de ar, 93 litros, 10pcm, 125 libras, 2 HP, 110/220v e motor monofásico.</p>	1	Unid	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 Local de entrega: Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. CEP. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas. Os equipamentos deverão ser entregues e instaladas em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;



4.2 Não serão aceitas máquinas cujas especificações estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos, mediante nota fiscal:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

4.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto cujas especificações não estejam em conformidade com as do Termo de Referência, determinando sua substituição após notificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do contrato de aquisição ficará a cargo de representante da Administração, designado pela autoridade competente da EMATER/DF, ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens, competindo ao mesmo dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração;

5.2 O Executor do Contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam plenamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA GARANTIA

6.1 A garantia do bem deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou a do fabricante, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração, sendo esta contada a partir da data de expedição do termo de recebimento definitivo ou emissão da nota fiscal.

a) Os produtos a serem entregues deverão apresentar condições de uso e estar nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir o mesmo, por sua conta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso este tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometa o seu uso regular;

b) No caso de substituição, o bem substituído terá o mesmo prazo de garantia original, a contar da data em que ocorrer a substituição;

c) Durante o período de garantia, a EMATER-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

7.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As empresas interessadas deverão ter objetivo social compatível com o objeto do certame e comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo máquina(s) compatível (eis) em características com o objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória.

7.2 As licitantes participantes do certame deverão fornecer folder contendo informações detalhadas sobre o equipamento como: logomarca, identificação e CNPJ do fabricante, telefone de contato e do departamento técnico, dimensões, Normas Técnicas, etc., que serão utilizadas para a conferência das especificações e emissão do parecer técnico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega do item contratado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo, quantidade e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e procedência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, após a comunicação da Administração, qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante, os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício;

8.3 Garantir que produto fornecido à Administração esteja em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

8.5 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades constatadas;

8.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

8.8 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

8.9 Permitir a representante da Contratante, o livre acesso às suas dependências para a confirmação das condições estabelecidas no item 11.4, e atestar o adequado fornecimento de peças e de prestação de serviços, sob pena de aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10 Instalar, orientar e testar o funcionamento das máquinas e equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;

9.2 Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, bem como nos softwares fornecidos, e/ou nos serviços executados;

9.4 Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

9.5 Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.7 Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

9.8 Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

9.9 Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

10.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

10.3 As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

10.4 Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada deverá apresentar após a entrega e instalação das máquinas e equipamentos as notas fiscais.

13.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

13.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, consoante o estabelecido no art. nº 81, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 Cabe salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2016.

Elaborado por:

Revisado por:

EDSON GARCIA CYTRANGULO
Extensionista Rural/COPER

ADALBERTO TADEU DE ARAUJO
Coordenação de Administração e Finanças



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL- SEAGRI-DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL –
EMATER-DF



BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006

E-MAIL : emater@emater.df.gov.br SÍTIIO: www.emater.df.gov.br